

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2022 - TP**

**Processo Administrativo: 62/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 02/05/2022**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE QUINZE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 45M2 CADA CASA, DENOMINADA CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PORTARIA SEF Nº 166/2022, PROCESSO SCGPE SDS 558/2022, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO COM O ESTADO DE SC, PROGRAMA SC MAIS MORADIA, A SEREM CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 1559, SENTIDO Lª SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Maio de 2022, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 62/2022, Licitação nº. 7/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VISOLI CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SENHORE LTDA, METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI E VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2022 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 07/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE QUINZE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 45M2 CADA CASA, DENOMINADA CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PORTARIA SEF Nº 166/2022, PROCESSO SCGPE SDS 558/2022, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO COM O ESTADO DE SC, PROGRAMA SC MAIS MORADIA, A SEREM CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 1559, SENTIDO Lª SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. As 09:15 horas do dia 19/05/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: VISOLI CONSTRUTORA LTDA a qual protocolou os envelopes e não teve representante legal presente na sessão; CONSTRUTORA SENHORE LTDA representada pelo procurador Sr. FERNANDO SENHORE, METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELLI representada pelo procurador Sr. JHAM MICHEL GOSCH e VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA representada pelo administrador Sr. VOLMIR ROBERTO RIFFEL. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e os representantes legais presentes na sessão. Conforme consta no Edital, para empresas MEI/ME/ EPP, terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações deverão apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação, a habilitação e proposta será analisada segundo o regramento padrão. Após análise constatou-se que as empresas participantes apresentaram a devida Certidão comprovando a situação de ME/EPP, sendo-lhes concedido o devido tratamento. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação. Registra-se que o representante da empresa Sr. Fernando Senhore questionou que a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa de VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA não apresentou os dados cadastrais atualizados, porém na Certidão não consta que perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos, e que o documento de Identidade do Administrador da empresa Sr. Volmir Roberto Riffel foi apresentado cópia de Identificação (CNH)sem autenticação, neste caso a Comissão solicitou do representante presente na sessão o documento original para conferência, sendo considerado um erro formal conforme consta no item 3.3.2 do Edital. Após análise constatou-se que as empresas VISOLI CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SENHORE LTDA e METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELLI habilitaram-se de acordo com as exigências do edital e a empresa de VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA foi inabilitada por apresentar o Atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público sem o devido registro na entidade profissional competente, estando em desacordo com o Edital. Registra-se que o balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA foi apresentado sem o registro na Junta Comercial do Estado de SC, após consulta com o Contador da prefeitura o mesmo nos informou que o prazo para registro na Junta é até 31/05/2022 e neste exercício em virtude da pandemia foi prorrogado até 31/06/2022. Neste caso a comissão decidiu habilitar a empresa e abrir prazo recursal. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2022 - TP**

**Processo Administrativo: 62/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 02/05/2022**

Folha: 2/2

responsabilidade da empresa, podendo a Comissão se julgar necessário realizar a conferência posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Ficando marcada a abertura dos envelopes de propostas, somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. Registra-se que dia 20/05/2022 é feriado municipal, sendo assim o prazo recursal encerra na data de 27/05/2022, os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 19 de Maio de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
LUIZ CARLOS NEGRI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante
FERNANDO SENHORE - - Representante
JHAM MICHEL GOSCH - - Representante
VOLMIR ROBERTO RIFFEL - - Representante